



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2021**

**ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DE OUTRO LADO O ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI**, inscrito no CPF nº 015.927.771-04, falecido em 25 de AGOSTO 2.002, Certidão de Óbito Matrícula 027797 01 55 2002 4 00016 529 0003687 10, representado pela Inventariante, **Maria Aurora Machado Sugai**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 961.618.331-15, cédula de Identidade nº 11131 SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-Go, doravante, denominada simplesmente de **LOCADORA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato assinado em **22/02/2021**, aditarem o prazo do contrato mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO AVENIDA JOSEFA BONACH S/ Nº - VILA PEIXOTO (ANTIGA BOATE ARENA ALKIMIA), NESTE MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO – O IMÓVEL LOCADO, OBJETO DESTES CONTRATOS, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA O USO E FUNCIONAMENTO ECO PONTO MUNICIPAL (DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS, SUCATAS ELETRÔNICAS, PILHAS E BATERIAS**, com base no processo administrativo nº 2022022837, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:*

*IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;*

*V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.*

*Considerando a solicitação do Gestor competente, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível.*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2021 – **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ECO PONTO MUNICIPAL (DEPÓSITO DE PNEUS INSERVÍVEIS, SUCATAS ELETRÔNICAS, PILHAS E BATERIAS.**

, para atender as necessidades da municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato de **01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo é estimado em **R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) em 12 parcelas mensais, iguais de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

| <b>UNIDADE</b> | <b>FUNCIONAL</b>   | <b>F. RECURSOS</b> | <b>ORIGEM</b>          | <b>CD./DESCRIÇÃO</b>                                    |
|----------------|--|--------------------|------------------------|---|
| 1901           | 18.542.0726.4042<br>MANUTENÇÃO DO FUNDO<br>MUNC. DO MEIO AMBIENTE<br>E RECURSOS HIDRICOS | 100                | RECURSOS<br>ORDINÁRIOS | 339036<br>OUTROS SERVIÇOS<br>TERCEIROS PESSOA<br>FÍSICA |

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.**

**JANIO ANTONIO CARNEIRO**  
Gestor Interino Municipal  
**LOCATÁRIO**

**ESPÓLIO DE EDSON RIBEIRO SUGAI**  
**MARIA AURORA MACHADO SUGAI - Inventariante**  
**LOCADORA**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

Testemunhas:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº